

Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3  
Secretaria Geral

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2025/MRAE-3**

A Microrregião de Água e Esgoto do Oeste (MRAE-3) TORNA PÚBLICA a abertura de Consulta Pública com objetivo de receber contribuições referente ao seguinte tema:

- i) **Readequação das metas e indicadores das prestações da SANEPAR, em conformidade com as normas de referência da ANA e com a resolução da AGEPAR, e sua repercussão no Plano Regional de Saneamento Básico da MRAE-3;**

### **I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A regionalização é instrumento essencial para propiciar ganhos de escala e contribuir para a viabilidade técnica e econômica da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, constituindo-se como mecanismo imprescindível para o alcance da universalização do saneamento básico.

Nesse sentido, a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), através das alterações realizadas pela Lei Federal nº 14.026/2020, reafirmou a prestação regionalizada como diretriz para o alcance à universalização, definiu novas metas para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como positivou o papel dos planos regionais de saneamento básico como ferramenta importante para otimização da gestão regionalizada.

No tocante às metas de universalização, a nova redação do art. 11-B da Lei Nacional de Saneamento Básico prevê o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 2033, conjuntamente com a imposição de que os contratos de prestação definam metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Diante disso, o Estado do Paraná, por meio da Lei Complementar nº 237/2021, instituiu as Microrregiões de Água e Esgoto (“MRAEs”), atendendo às diretrizes da LNSB e garantindo também, através da regionalização, o acesso do Estado e dos municípios paranaenses aos recursos federais, quer fossem os do orçamento da União, quer fossem os derivados de operações de crédito com entidades federais.

Em continuidade, foi aprovado, em julho de 2023, Regimento Interno Definitivo da Microrregião de Água e Esgoto do Oeste (MRAE-3) - o qual pode ser acesso através deste endereço: <https://www.secid.pr.gov.br>, ao passo que, em dezembro do mesmo ano, o Estado do Paraná publicou, por meio de suas MRAEs, os Planos Regionais de Saneamento Básico (PRSB), atendendo ao disposto na nova redação do art. 17 da LNSB.

**Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3**  
**Secretaria Geral**

Em alinhamento aos trabalhos rumo à universalização, tem-se atualmente a necessidade de readequar as metas e indicadores das prestações da SANEPAR aos normativos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), bem como atualizar, no mesmo sentido, os Planos Regionais de Saneamento Básico das Microrregiões de Água e Esgoto – o que constitui tema desta Consulta Pública.

## **II. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA**

A adequação de metas e indicadores nas prestações da SANEPAR mostra-se necessária diante da publicação das normas de referência nº 8/2024 e nº 9/2024 pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), NR-8 e NR-9, bem como da recepção da NR-8 pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR), gerando, por consequência, a necessidade de atualização do Plano Regional de Saneamento Básico.

Para tanto, rememora-se brevemente que, apesar da atualização legal ter sido realizada em 2020, as normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foram editadas por etapas, não sendo possível a incorporação de todo o arcabouço normativo pelas MRAEs em uma única oportunidade.

À época, a incorporação das metas legais foi realizada para adequar prontamente os instrumentos de prestação às diretrizes da LNSB, que, todavia, permaneceram sujeitos a alterações decorrentes das normas de referência que viessem a ser expedidas pela ANA, e posteriormente recepcionadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR).

Suprindo a lacuna regulatória, a ANA publicou em 2024 a Norma de Referência nº 8 (NR-8), que estabelece metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, define indicadores de acesso e institui o sistema de avaliação correspondente. Poucos meses depois, também em 2024, foi publicada a Norma de Referência nº 9 (NR-9), voltada à padronização dos indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de água e esgoto.

Diante disso, tem-se a necessidade de readequar as metas e os indicadores em conformidade com as normas de referência da ANA e a resolução da AGEPAR, tendo em vista que a NR-8 foi incorporada no Estado do Paraná por meio da Resolução nº 30, publicada em 05 de agosto de 2025.

Adicionalmente, embora a NR-9 (indicadores operacionais) ainda esteja pendente de incorporação formal pela AGEPAR, sua observância imediata é altamente recomendável, havendo amplo respaldo jurídico nesse sentido. A NR-9 é um normativo complementar e indissociável da NR-8, pois detalha o sistema de mensuração e os indicadores (Nível I) que aferem o cumprimento das metas de universalização da NR-8. Cabe constatar, ainda, que a

**Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3**  
**Secretaria Geral**

integração normativa promove a eficiência econômica do setor, uma vez que a incorporação agregada das normas garante a plenitude e a eficácia do arcabouço regulatório.

Ressalta-se, todavia, que apenas as metas e indicadores de não intermitência do serviço público de abastecimento de água não serão contemplados pela readequação objeto da Consulta Pública, em razão de dissonância entre a orientação da NR-9 e o regramento atual da AGEPAR, reservada a referida readequação para momento oportuno. Desse modo, recomendações, comentários e sugestões relativos aos indicadores de não intermitência não poderão ser contemplados neste momento.

Já no âmbito do planejamento, tem-se a necessidade de atualizar o Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB), garantindo seu alinhamento com os instrumentos de prestação, as normas de referência da ANA, e a Resolução nº 30/2025 da AGEPAR, nos termos exigidos pelo art. 11 caput e 1º da LNSB.

No PRSB, os objetivos locais são respeitados e somados para a consolidação de um marco microrregional que seja uniforme em seu diagnóstico e, assim, apto à atração dos investimentos necessários para o setor, em conformidade com o princípio anunciado no inciso XVI do artigo 2º da Lei Nacional de Saneamento Básico.

Dessa forma, a atualização e aprimoramento do Plano Regional de Saneamento Básico para as 3 (três) Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná permite, além do alinhamento do instrumento com as diretrizes regulatórias vigentes, sinergia com os instrumentos de prestação vigentes, mantendo a atratividade do setor no Estado.

### **III. CONVOCAÇÃO**

Desta forma, convidamos cordialmente todos os interessados, especialmente os profissionais atuantes no setor de saneamento e recursos hídricos, a participar da Consulta e da Audiência Públicas.

Todos os detalhes sobre o evento estarão disponíveis no sítio eletrônico:  
<https://consultapublica.secid.pr.gov.br>

As Audiências Públicas serão conduzidas por esta Secretaria-Geral da MRAE-3.

**Audiência Pública MRAE-3: Data 19 de novembro de 2025 Horário: das 14:00 às 16:00,  
de forma virtual, de acordo com os procedimentos aplicáveis.**

Curitiba (PR), 03 de novembro de 2024.

**Márcia de Oliveira de Amorim**  
Secretária Geral  
Microrregião de Água e Esgoto do Oeste - MRAE-3

**Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3**  
**Secretaria Geral**

**ANEXO I**  
(Municípios que compõem a MRAE-3 – Oeste)

Altamira do Paraná, Alto Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ampére, Anahy, Araruna, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Esperança, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Bom Sucesso, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cafezal do Sul, Cambira, Campina da Lagoa, Campo Bonito, Campo Mourão, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Clevelândia, Colorado, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Céu Azul, Diamante D'Oeste, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Entre Rios do Oeste, Enéas Marques, Esperança Nova, Farol, Flor da Serra do Sul, Floraí, Floresta, Flórida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Francisco Beltrão, Fênix, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Guaraniaçu, Guaíra, Honório Serpa, Ibema, Icaraíma, Iguaçu, Iguatu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iracema do Oeste, Iretama, Itaipulândia, Itambé, Itapejara d'Oeste, Itaúna do Sul, Ivatuba, Ivaté, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Jesuítas, Juranda, Jussara, Lindoeste, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguari, Mandaguaçu, Manfrinópolis, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Maripá, Mariópolis, Marmeleiro, Matelândia, Mato Rico, Medianeira, Mercedes, Mirador, Missal, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Rosa, Ourizona, Ouro Verde do Oeste, Paiçandu, Palmas, Palotina, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Paraíso do Norte, Pato Bragado, Pato Branco, Peabiru, Perobal, Pinhal de São Bento, Planaltina do Paraná, Planalto, Porto Rico, Pranchita, Presidente Castelo Branco, Pérola d'Oeste, Pérola, Quarto Centenário, Quatro Pontes, Querência do Norte, Quinta do Sol, Ramilândia, Rancho Alegre D'Oeste, Realeza, Renascença, Roncador, Rondon, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Sudoeste, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Sulina, São Carlos do Ivaí, São Jorge d'Oeste, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São José das Palmeiras, São João do Caiuá, São João, São Manoel do Paraná, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Paraná, São Tomé, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Ubiratã, Umuarama, Uniflor, Vera Cruz do Oeste, Verê, Vitorino, Xambrê, Ângulo.